

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

“Regulamenta e disciplina o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Aracitaba e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA**, Estado de Minas Gerais, na conformidade do art. 25, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Aracitaba, combinado com o art. 90, § 2º, inciso VII da Resolução nº 011/2006 que estabelece o seu Regimento Interno e, através de seus legítimos representantes legais aprovou e a MESA, no uso de suas atribuições regimentais, promulga e manda publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. É considerado veículo oficial da Câmara Municipal de Aracitaba, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto à disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 2º. O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais e a outras atividades de interesse da Câmara ou do Município, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. O uso do veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* desse artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiro.

Art. 3º. A autorização para uso do veículo oficial da Câmara será concedida pelo Presidente mediante requerimento prévio de seu interessado, que será informado imediatamente sobre o pedido e, dependendo do objetivo, dependerá de parecer jurídico prévio, em obediência ao princípio da legalidade.

§ 1º. O ANEXO I desta Resolução constará o requerimento que o solicitante preencherá e protocolizará na Secretaria da Câmara, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia da viagem;

§ 2º. O requerimento a que alude o parágrafo anterior implica em responsabilidade por parte do solicitante, relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo.

§ 3º. O ANEXO II desta Resolução constará a ficha de controle de saída e retorno do veículo, contendo: quilometragem de saída e de chegada, nome e a assinatura do responsável, bem como o nome e a assinatura do condutor.

§ 4º. A ficha de controle a que alude o parágrafo anterior será exigida somente em viagens para fora do Município.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracitaba, 10 de maio de 2021.

JARBAS MARTINS TOLEDO

Presidente

JOSÉ DA COSTA MELQUÍADES

Vice-presidente

ANDRÉIA GUILARDUCCI TOLEDO

Secretária

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 03/2021

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA – MG

_____, _____
_____, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar
autorização para uso do veículo oficial no dia ____/____/____,
às ____ horas, com destino _____, para
cumprimento da seguinte função institucional abaixo demarcada.

LEGISLATIVA _____

FISCALIZADORA _____

ADMINISTRATIVA _____

JULGADORA _____

REPRESENTATIVA _____

OUTRAS (descrever _____ e
justificar) _____

Nestes termos, pede deferimento.

Aracitaba, ____ de _____ de

(assinatura do solicitante/requerente)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 03/2021
FICHA DE CONTROLE DE SAÍDA E RETORNO

Nome do solicitante/responsável: _____

Nome do motorista/conductor: _____

Saída: dia e hora _____

Quilometragem da saída: _____

Retorno: dia e hora: _____

Quilometragem do retorno: _____

(assinatura do solicitante/responsável)

-

(assinatura do motorista/conductor)

-